



15
C. C. FONSECA

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.16, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973 .

CANCELA MULTAS E JUROS DE MÓRA EM LANÇAMENTOS DA FAZENDA
SÃO JOSÉ.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Belmiro Braga auto-
rizado a cancelar multas, juros de móra e os lançamentos feitos, de
1968 a 1973, sobre a propriedade denominada Fazenda São José, no dis-
trito sede, em face de haver sido englobada área pertencente ao Mu-
nicipio de Juiz de Fora.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cobrar /
as taxas e emolumentos devidos de 1968 a 1973, sobre a área de 75
alqueires da Fazenda São José, neste Município, dispensados, até esta
data, as multas e juros de móra.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará /
esta lei em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 22 de -
novembro de 1973.

William de Souza

WILLIAM DE SOUZA

Prefeito Municipal